



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Normas e Padronização

Circular SEI-GDF n.º 31/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP

Brasília-DF, 03 de dezembro de 2018

Prezados (as) Dirigentes,

Cumprimentando-os cordialmente, informo-os que foi proferida a Nota Técnica SEI-GDF n.º 52/2018 - SEPLAG/SUGEP/CONOP, doc. 15765834, em análise à consulta formulada pelo PROCON-DF, cujo teor solicita esclarecimentos quanto aos requisitos e prazos legais da remarcação, alteração e suspensão dos períodos de férias.

O pedido de remarcação do período integral de férias tem como limite, o primeiro dia útil do mês anterior ao que se inicia a fruição. O pedido de alteração do segundo ou terceiro período tem como limite, 15 (quinze) anteriores ao dia em que se inicia a fruição.

Pontue-se que não existe possibilidade legal de suspensão de período de férias que ainda não se iniciou. Só é possível suspender um prazo em curso se ele já estiver fluindo. A suspensão das férias não pode ser adotada como medida para contornar a perda do prazo para remarcação ou alteração do período de férias, o que deve ser rechaçado prontamente. Registre-se, ainda, que a suspensão depende de portaria expedida pela autoridade máxima do órgão, devendo constar a calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou necessidade do serviço, que justifique a suspensão do período de férias.

Atenciosamente,

EDCLEI DA COSTA ALMEIDA

Coordenador

SIMONE GAMA ANDRADE

Subsecretária

Às Unidades de Gestão de Pessoas

Governo do Distrito Federal

Brasília/DF



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE GAMA ANDRADE - Matr. 0271248-2, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 03/12/2018, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **15766880** código CRC= **1EB4F413**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 7º andar - Sala 700 - Bairro Zona Cívico - CEP 70075-900 - DF

(61) 3313-8107

00410-00015862/2018-51

Doc. SEI/GDF 15766880